

Anexo à Instrução n.º 81/96

BANCO DE PORTUGAL
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA

MAPA DOS GRANDES RISCOS
EM BASE CONSOLIDADA
AVISO N.º 10/94, DE 18.11

INSTITUIÇÃO:
SEMESTRE:

(Milhões de escudos)

ENTIDADE (*)	N.º NACIONAL DE PESSOA COLECTIVA	APLICAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO (1)	CRÉDITO (2)	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		TÍTULOS		IMOBILIZA. FINANCEIRAS (7)	OUTROS ACTIVOS (8)	ELEM. EXTRAPATRIMONIAIS		TOTAL (11)	RISCOS CONSIDERADOS POR 0%		RISCOS CONSIDERADOS POR 20% (14)	RISCOS CONSIDERADOS POR 50% (15)	RISCOS SUJEITOS A LIMITE (16)	OBSERV.
				VALOR BRUTO (3)	PROVISÃO (4)	RENDIMENTO FIXO (5)	RENDIMENTO VARIÁVEL (6)			TX JURO E TX. CÂMBIO (9)	OUTROS (10)		COBERTOS POR FUNDOS PRÓPRIOS (12)	OUTROS (13)				

TOTAL

(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (11) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (19), agrupadas de acordo com as regras do n.º 1.º, 5) do Aviso. As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.

FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS	(17)	<input type="text"/>
GRANDE RISCO	(18)	<input type="text"/>
LIMITE A EMPRESA MÃE E FILIAIS	(19)	<input type="text"/>
LIMITE A UMA SÓ ENTIDADE	(20)	<input type="text"/>

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

__/__/__

O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

LIM